



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Conselho Municipal de Educação**

**INTERESSADA:** Marisa Kutter e Silva

**PROTOCOLO Nº:** 24616/2017

**ASSUNTO:** Recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e análise do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Katia Salete Nunes da Silva

**PARECER Nº:** 164/2017

**APROVADO EM:** 14/12/2017

**Relatório**

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu encaminha à apreciação deste Conselho o Protocolo nº 24616/2017 contendo pedido de recredenciamento e renovação de autorização da Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu está localizada na Rua Vereador Paulo Antonio Fraga, nº142, Bairro Camboim no Município de Sapucaia do Sul.

**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

**2.1** requerimento contendo a solicitação;

**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

**2.3** projeto político pedagógico e planos de estudo;

**2.4** três vias do Regimento Escolar;

**2.5** comprovação da propriedade do imóvel;

**2.6** alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB -

Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

**2.7** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

**2.8** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 07/12/2017.

**4** Na verificação "in loco" realizada no dia 07/12/2017 foi constatada o que segue:

**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;

**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**4.5** sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

**4.6** despensa e refeitório composto de mesas adequado ao número de alunos atualmente matriculados e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**4.7** sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;

**4.8** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**4.9** espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**4.10** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

### **Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil.

**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

**8** A Escola é acessível no primeiro piso com rampas adaptáveis e o acesso ao segundo piso somente pela escada. Sugere-se que escola se adapte conforme a legislação da acessibilidade para o acesso ao segundo piso.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de 0 (zero) aos 5(cinco) anos de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2017.

Márcia Josana Miranda de Almeida

Presidente

Registre-se e Publique-se